



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 261/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com a participação na VII Feira Capixaba dos Municípios a ser realizada na Cidade de Vitória-ES.;

Artº. 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação por economia, anulando-se a seguinte dotação orçamentária:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

230.1165.3111.01..... Cr\$ 5.000,00

TOTAL Cr\$ 5.000,00;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 1.978.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal